



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 11 DE JUNHO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 035/2021

***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O **PREFEITO** CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica instituída no Município de Santa Inês/PB a Diretoria de Identificação, que contará com a organização, subsídio ou vencimento previsto no anexo único, que integra esta Lei, obedecendo a Estrutura Organizacional estrutural da Lei Complementar Municipal N° 15/2013 e suas alterações e adequações, vinculada a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 2°.** Ficam criados os cargos de: Diretor de Identificação e Identificador.

**Art. 3°.** A implementação dos cargos constantes nesta Lei se dará de acordo com as necessidades da administração, ficando aplicada aos cargos ora criados a organização estrutural da Lei Complementar Municipal N° 15/2013 e suas alterações e adequações.

**Art. 4°.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 11 DE JUNHO DE 2021

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 11 de junho de 2021.

*Felix Henrique Leite Vieira*  
*Prefeito Constitucional*

### *ANEXO ÚNICO*

| CARGO         | Símbolo | Quantidade | Vencimento | Total     |
|---------------|---------|------------|------------|-----------|
| Diretor       | SM2     | 34         | 1.800,00   | 61.200,00 |
| Identificador | SM2     | 01         | 1.800,00   | 1.800,00  |